

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0015/2025
Nome da Fiscalização:	AF do SAA e SES de Pacoti
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0010/2025

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/010/2025)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários:</p> <p>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> <ul style="list-style-type: none"> > Captação: Pintura desgastada; > ETA Pacoti: Pintura desgastada; pilares de suporte da bomba com rachaduras; tubulações sem conexões; escada desgastada com partes rachadas; peças enferrujadas sem armazenamento adequado; parede com pintura rachando; apoio dos produtos químicos inadequado; pintura externa do banheiro deteriorada; laboratório com armadura exposta do batente de entrada; > ETA Pacoti / PT-01: pintura da parede desgastada; tampa quebrada, deixando o poço exposto; > ETA Pacoti /Filtros: pintura desgastada; estrutura desgastada; > RAP-01: pintura desgastada; > ETA Pacoti / Reservatório sem identificação: estrutura deteriorada; escada e pintura externa oxidadas; > PT-06: vegetação alta; tampa irregular; poço com estrutura quebrada, com vazamento na torneira; > PT-10: local sem isolamento, com vegetação alta; peças oxidadas, com acúmulo de fiação; parede e porta desgastadas, sem isolamento adequado; armazenamento de material inadequado; > PT-13: paredes desgastadas; presença de mofo e lama; vegetação alta, inacessível; tubulação quebrada; > RAP-02: vegetação alta, sem acesso, pintura externa desgastada; > RAP-03: porta de acesso oxidada e com tela rompida; acúmulo de vegetação na superfície do reservatório; > RAP-04: tampa rachando; vazamento na tubulação; fiação exposta inadequada; parede com pintura desgastada; > Não realizou limpeza dos reservatórios nos últimos 6 meses. <p>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</p>

Constatações:	<p>> ETE 13 de Maio: pintura desgastada das paredes;</p> <p>> ETE 13 de Maio / Casa dos sopradores: parafusos oxidados;</p> <p>> ETE 13 de Maio / Sala de química: Bomba com vazamento;</p> <p>> EEE-01: parede desgastada; banheiro com abertura de tijolo quebrado na parede; tampa com tamanho inadequado;</p> <p>> EEE Alho: acúmulo de material inadequado e oxidado; pintura da escada e das paredes desgastada.</p>
Orientação:	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.</p>
Prazo (dias):	<p>120</p>
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§ 1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§ 2º - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3º - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)</p>

Constatações:

Fundamento Legal:

Infrações:

01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcella Facó Soares		
Cargo/Função:	Assessora	Matricula:	300002-9-3
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 29/05/2025	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____